

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio de Estágio PROEX/IFMS Processo nº 23347.000690.2021-14. Concedente: COMPANHIA DE ESTÁGIOS PPM HUMAN RESOURCES, CNPJ: 08.029.517/0001-15 Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - PROEX. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 12/01/2021 a 12/01/2026. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 12/01/2021.

Termo de Convênio de Estágio nº 69 Campus Naviraí/IFMS Processo nº 23347.006695.2021-51. Concedente: AGRO FLORES CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 28.398.880/0001-15 Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - Campus Naviraí. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2023. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 29/07/2021.

Termo de Convênio de Estágio nº 024/2021 Campus Naviraí/IFMS Processo nº 23347.006695.2021-51. Concedente: GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE, CNPJ: 06.278.383/0001-40 Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - Campus Naviraí. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 28/07/2021 a 28/07/2023. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 28/07/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 904616/2020. Convenientes: Concedente: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS, Unidade Gestora: 158122. Conveniente: FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLOGICO, CNPJ nº 03049886000156. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração nº 02/2020/ARR. Valor Total: R\$ 38.838,95, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/08/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Concedente: KLEBER GONCALVES GLORIA, CPF nº 55150772615, Conveniente: RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 286.267.026-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 904616/2020. Convenientes: Concedente: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS, Unidade Gestora: 158122. Conveniente: FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLOGICO, CNPJ nº 03049886000156. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração nº 03/2020/ARR, nos termos previstos inicialmente, conforme documento Solicitação Prorrogação assinada (08832. Valor Total: R\$ 3.281,15, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/08/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Concedente: KLEBER GONCALVES GLORIA, CPF nº 55150772615, Conveniente: RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 286.267.026-04.

1.11 O detalhamento dos cargos estão dispostos no Quadro I a seguir:
Quadro I - Remuneração

CARGO	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO (carga horária)	VENCIMENTO BÁSICO	AUX. ALIMENTAÇÃO	AC*	PP**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
Técnico de Laboratório / Área	D-101	40 horas semanais	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	3	1	1	5
TOTAL					3	1	1	5

Obs.: (*) AC - Ampla Concorrência

(**) PP - Pretos ou Pardos

(***) PCD - Pessoa com Deficiência

1.11.1 As áreas de conhecimento/especialidade e campus/unidade de alocação das vagas do cargo Técnico de Laboratório/Área ocorrerão conforme o Quadro II a seguir:

Área de conhecimento/especialidade	Campus/unidade	Vagas
Mecânica	Ibirité	1
Física	Ouro Preto	1
Química e Microbiologia Ambiental	Ouro Preto	1
Controle e Processos Industriais	Sabará	1
Eletromecânica	Arcos	1

1.11.2 As atribuições e requisitos de admissão para o cargo/área de conhecimento estão disponíveis no Anexo II.

1.12 O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios e atualizado conforme legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

1. ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

2. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

3. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da posse, passaporte com visto permanente, em conformidade com a legislação;

4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

5. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

6. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

7. apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção da habilitação exigida no Edital referente à vaga para a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação dar-se-á unicamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

9. em caso de candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, sendo apurada pela Junta Médica Oficial, com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do subitem 5.1.12;

Termo Aditivo nº 1/2021 ao Acordo de Parceria nº 09/2021/RER, Processo nº 23712.000441/2021-13. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Conveniente: PRECON ENGENHARIA S.A. CNPJ: 19.223.387/0001-73. Interveniante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CNPJ: 03.832.178/0001-97. Objeto: Decréscimo de valores do ACORDO DE PARCERIA Nº 09/2019/RER e a alteração do Plano de trabalho, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23712.000441/2021-13. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 9.279/96, 10.973/04 8.958/94, 13.019/16 e dos Decretos 9.283/18 e 8.726/16. Data de assinatura: 29/07/2021.

EDITAL Nº 44, DE 27 DE JULHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01; torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este documento, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br.

1.2. O quantitativo de vagas, o seu detalhamento e jornada de trabalho constarão no item 1.11, submetido às regras deste Edital.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.5. Para investidura no cargo, será exigida a escolaridade prevista no quadro detalhado de cada cargo/especialidade, conforme item 1.11, sendo exigida a apresentação do diploma ou certificado, conforme estabelecido no Edital.

1.6. Não serão aceitos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

1.7. A admissão far-se-á observando-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, regido pela Lei nº 8.112/90 e suas alterações; a Lei de criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008; a Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação; e o Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais legislações vigentes.

1.8. O regime de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades do IFMG.

1.9. Os candidatos admitidos deverão desenvolver as atividades previstas na descrição de cada cargo e poderão exercer atividades inerentes ao cargo de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e demais atividades previstas nos regulamentos do IFMG.

1.9.1 O candidato aprovado e admitido no IFMG deverá participar do Programa de Recepção de Servidores, conforme regulamento da instituição.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao concurso no portal do IFMG.

10. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

11. não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

12. apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

13. apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

14. apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse;

15. apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;

16. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

2.1.1 O candidato que não apresentar o diploma ou certificado, conforme item VII do subitem 2.1, poderá apresentar declaração oficial emitida pela instituição de ensino, nos moldes exigidos pelo IFMG no ato de convocação para a posse, ficando obrigado a apresentar o diploma ou certificado posteriormente.

2.2. O candidato que não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital será desclassificado.



1. se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

2. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

3. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas "a" e "b" será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea "c" será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua nomeação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concursos@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 14.

5.1.12.2. O recurso de que tratam os subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFMG, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

5.1.15. A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

5.1.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.16.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado, desde que haja candidato com deficiência aprovado.

5.1.17. O candidato com deficiência nomeado, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

5.1.18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do concurso.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFMG, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do concurso, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do concurso, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

1. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
2. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
3. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
4. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
5. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 14 e legislação vigente.

5.2.12.2. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida na instância recursal, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.13. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.17.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3 DA ORDEM DE NOMEAÇÃO

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no concurso por área de conhecimento/especialidade de acordo com o Edital.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 13.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de nomeação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. O candidato aprovado que manifestar o não interesse em ocupar a vaga disponível para sua área de conhecimento/especialidade, poderá solicitar o recurso de fim de lista, por escrito conforme Anexo III.

5.3.8. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.8.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de nomeação e classificação.

5.3.9. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro III a seguir:

Quadro III

Ordem de classificação	Ordem nomeação	de	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º		Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º		Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º		Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º		Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º		Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º		Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º		Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º		Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º		Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º		Vaga reservada para pessoa com deficiência

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

1. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

2. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via Petição Eletrônico no SEI do IFMG, conforme orientações publicadas junto ao Edital, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

6.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

6.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.1.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao Edital, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

6.1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

6.2. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 6.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

6.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2. A candidata lactante deverá informar a necessidade de atendimento especial, conforme procedimentos abaixo:

1. preencher o Anexo I deste Edital, informando o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova;

2. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via Petição Eletrônico no SEI do IFMG, conforme orientações publicadas junto ao Edital, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

7.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação nos termos do item 7, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida no dia da prova, por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6. Durante todo o período da prova, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.

7.7. O adulto a que se refere o subitem 7.2, alínea "a" não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

7.8. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.9. A candidata lactante que não levar acompanhante maior de idade de acordo com o item 7.2, alínea "a" não poderá realizar as provas.

7.10. O IFMG não disponibilizará acompanhante.

8. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

8.1. Serão constituídas Comissões Examinadoras responsáveis pela elaboração da Prova Objetiva e Prática, em cada área de conhecimento e conhecimento específico, contendo, no mínimo, 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, presidida por um Presidente dentre os titulares, por portaria emitida pelo Diretor Geral do campus ou Diretor do campus Avançado.

8.2. A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no portal do IFMG a partir de 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso da publicação de candidatos com inscrição deferida.

8.2.1 A composição das Comissões Examinadoras das áreas de conhecimento geral e conhecimento específico, responsáveis pela elaboração da Prova Objetiva e Prática, será alterada na hipótese em que, qualquer dos membros, se enquadre em uma das seguintes condições em relação aos candidatos constantes da lista de inscrições deferidas:

1. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

2. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

4. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

5. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos;

6. tenha mantido ou mantenha vínculo de orientação em cursos de mestrado e/ou doutorado com os candidatos inscritos, bem como desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto com algum candidato, nos últimos cinco anos;

7. seja ou tenha sido sócio do candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.3. A impugnação de membros da Comissão Examinadora, que trata o subitem 8.1, deverá ser dirigida à Comissão Organizadora Local, após a publicação da composição no portal do IFMG, por meio de requerimento de recurso na forma e prazos previstos no item 14.

8.4. A impugnação que trata o subitem 8.3, não será aceita quando interposta:

1. fora do prazo;

2. perante órgão incompetente;

3. não permita a identificação daquele que interpõe;

4. não obedeça a forma prevista no item 14.

8.3 serão avaliadas pela Comissão Organizadora Central.

8.5. O candidato que solicitar impugnação de qualquer membro da Comissão Examinadora deverá expor os fundamentos do seu pedido de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido.

8.6. No caso de acolhimento da impugnação, a Comissão Examinadora será recomposta, por meio de portaria.

8.6.1. Caberá, à Comissão Examinadora recomposta, a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma para a realização das provas e demais etapas.

8.6.2. Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Comissão Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído pelo membro suplente.

8.6.3. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o suplente poderá substituir quaisquer dos membros da Comissão Examinadora.

8.7. Deverá ser assegurado que, em cada etapa do concurso, todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Comissão Examinadora, exceto no caso do item 8.6.2.

9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Concurso constará das seguintes etapas, conforme Quadro IV a seguir:

Quadro IV

Etapa	Prova	Cargos	Número de questões	Valor por questão	Valor total	Pontuação mínima	Caráter
1	Objetiva	Todos os cargos	40	2,5	100	60	Eliminatório Classificatório
2	Desempenho Prático	Cargos de Técnico de Laboratório/Área	1	100	100	70	Eliminatório Classificatório

9.2. A etapa de Prova Objetiva será realizada conforme composição do quadro a seguir e seu conteúdo respeitará o nível de formação de cada cargo:
Quadro V

Etapa 1	Área de conhecimento	Peso	Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva (Classificatória e Eliminatória)	Língua Portuguesa	2	8	16
	Legislação	2	8	16
	Informática	2	4	8
	Conhecimento Específico	3	20	60
	Total		40	100

9.2.1. Para o cargo de Técnico de Laboratório/Área, haverá 2ª etapa de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 11 deste Edital.

9.3. Todas as notas emitidas em todas as fases do certame serão apresentadas com 1 (uma) casa decimal. Se o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior, se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

9.4. A Prova Objetiva e Prática serão realizadas no município de concorrência da vaga, conforme quadro a seguir:
Quadro VI

Área de conhecimento/especialidade	Cidade de aplicação da prova
Mecânica	Ibirité
Física	Ouro Preto
Química e Microbiologia Ambiental	Ouro Preto
Controle e Processos Industriais	Sabará
Eletromecânica	Arcos

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva para todos os cargos, níveis e campi será realizada no dia 05/12/2021, com início às 13:00h, horário de Brasília, observado o item 10.5 e subitens, com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no município de concorrência da vaga.

10.2. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva será divulgado no portal do IFMG a partir do dia 30/08/2021.

10.3. O endereço do local de realização das provas será definido posteriormente e divulgado no portal do IFMG na data provável do dia 08/11/2021.

10.4. A Prova Objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas, contemplando as áreas de conhecimento previstas no item 9.2.

10.4.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada, sendo que somente uma alternativa é correta.

10.4.2. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, com início às 13:00h, de acordo com o horário de Brasília.

10.4.2.1 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



11.7 A Prova Prática será gravada em áudio e vídeo para efeito do registro e avaliação conforme o disposto no item XVII do art. 42 do Decreto nº 9739/2019.
 11.8 A Prova Prática de Técnico de Laboratório/Área consistirá na realização de experimento em relação ao conhecimento específico com duração de 20 (vinte) a 40 (trinta) minutos perante a uma Comissão Examinadora.
 11.8.1 A Comissão Examinadora será composta conforme item 8 e seus subitens.
 11.9 A prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório consistirá na montagem de um experimento que terá a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada área, de acordo com os critérios definidos abaixo:
 Quadro VII

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Aplicação das normas de segurança (EPIs) para o desenvolvimento da prática proposta: jaleco, sapato fechado e outros	5
2.	Manuseio e familiarização com os equipamentos, materiais e utensílios para a técnica proposta	10
3.	Postura de cuidado e zelo pelos materiais e instrumentos utilizados	10
4.	Organização e utilização adequadas às técnicas de laboratório empregadas nos procedimentos, manuseios e desenvolvimento da prática	15
5.	Domínio dos procedimentos realizados	20
6.	Realização da prática no tempo previsto	10
7.	Resultados obtidos conforme o previsto na prática	30
TOTAL		100

11.10 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no portal (www.ifmg.edu.br), a partir do primeiro dia útil após a prova.
 11.11 A nota final do candidato na prova prática será a mediana das notas dos avaliadores.
 11.12 Será aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
 11.13 O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação do resultado da prova prática e deverá ser interposto conforme o item 14, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.
 12. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO
 12.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal do IFMG respeitados os prazos para recurso em cada etapa estipulados no item 14.
 12.2. A nota final do candidato no Concurso Público será a soma das notas obtidas nas fases 1 e 2, conforme abaixo:
 Nota final = (Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática) / 2.
 12.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
 12.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 9.739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.
 12.4.1 De acordo com o Anexo II do Decreto 9739/2019, relacionamos a quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados:
 Quadro VIII

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

12.4.2 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado aprovado e constarão na lista de candidatos homologados.
 12.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União, constando lista de ampla concorrência, cotistas pretos e pardos e pessoas com deficiência.
 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 13.1. Em caso de empate no resultado final, conforme cálculo previsto no subitem 12.2 serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:
 1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 2. maior nota na Prova Objetiva;
 3. maior nota na área de Conhecimento Específico;
 4. maior nota na Prova Prática;
 5. candidato mais velho.
 14. DOS RECURSOS
 14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da divulgação do ato ou resultado de fase, preenchendo o Anexo III e protocolando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, via Petição Eletrônica do SEI do IFMG, conforme link e orientações disponíveis junto ao Edital.
 14.2. A solicitação de vista ao cartão de respostas da Prova Objetiva e Barema da Prova Prática poderá ser realizada pelo candidato à Comissão Organizadora Local do Concurso, durante o prazo de recurso, via e-mail conforme quadro abaixo:
 Quadro IX

Área de conhecimento/especialidade	Campus	E-mail de contato:
Mecânica	Ibirité	concurso.ibirite@ifmg.edu.br
Física e Química e Microbiologia Ambiental	Ouro Preto	concurso.ouropreto@ifmg.edu.br
Processos Industriais	Sabará	concurso.sabara@ifmg.edu.br
Eletromecânica	Arcos	concurso.arcos@ifmg.edu.br

14.2.1. Em hipótese alguma será fornecida, ao candidato, cópia física ou digital, parcial ou total, das provas realizadas.
 14.2.2 A solicitação de cópia dos baremas, não suspende ou prorroga o prazo de recurso previsto no item 14.1.
 14.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.
 14.4. Não serão aceitos recursos: via correios/SEDEX, via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo V ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.
 14.5. A pontuação obtida após o julgamento de recurso interposto poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
 14.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
 14.7. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.
 14.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto ao Protocolo Central da Reitoria, destinado à Comissão Central de Concursos do IFMG, por meio

peticionamento eletrônico, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.
 14.8.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Central de Concursos.
 14.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 14.8.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 14.8.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do IFMG.
 15. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE
 15.1. O candidato aprovado será convocado a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes no Quadro de Pessoal permanente do IFMG para o cargo/área a que concorreu.
 15.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos campi do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
 15.3. Para fins de possível comunicação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.
 15.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.
 15.5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no portal do IFMG e enviada aos candidatos via e-mail no ato da nomeação.
 15.6. Os candidatos nomeados deverão passar por Perícia Médica Oficial para apresentação dos exames e laudos médicos listados no portal do IFMG e enviados por e-mail no ato da nomeação, tendo os exames a validade de 60 (sessenta) dias.
 15.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
 15.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.
 15.7.2 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no Anexo II do presente Edital terá sua nomeação tornada sem efeito.
 15.8. É de, até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.
 15.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.
 15.9. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso no prazo do item 14.
 15.9.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.
 15.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.
 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 16.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via e-mail, conforme indicado no Quadro IX.
 16.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
 16.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei 8.112/1990, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.
 16.4. O candidato formalmente convocado para aproveitamento do concurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência da vaga e localidade ofertada.
 16.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo/campus/unidade para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista, conforme Anexo IV.
 16.5. No âmbito da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o presente Edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino ou campus/unidade diverso para o qual concorreu.
 16.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino ou para outro campus/unidade diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na classificação obtida, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.
 16.6. Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, o IFMG reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 16.4.
 16.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 17/2020 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o Instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.
 16.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem em campus/unidade diferentes ao da concorrência poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, data de homologação do resultado final, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.
 16.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, todos os anexos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.
 16.10. O presente Edital de Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.
 16.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.
 16.12. Poderão ser constituídas Comissões Organizadoras Locais, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e realização das provas especificadas em Edital de cada campus/unidade.
 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso e, quando necessário, pela Comissão Organizadora Local e Comissão Examinadora da área de conhecimento específica.

ANEXO I

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 44/2021

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
Nome:
Área:

Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?

	SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui.		

Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?



SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias.	

Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no item 6.

Local e data _____/_____/_____

Assinatura do candidato _____

ANEXO II

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 44/2021
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<p>Técnico de Laboratório/Área Mecânica - Nível D - Campus Ibitié</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisitos de Qualificação para Ingresso: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos nas áreas de: Técnico em Fabricação Mecânica ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Mecânica de Precisão, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Bacharelado em Engenharia Mecânica ou Bacharelado em Engenharia Industrial Mecânica ou Bacharelado em Engenharia de Produção Mecânica ou Bacharelado em Engenharia Metalúrgica ou Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica ou Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos.</p>

<p>Técnico de Laboratório/Área Controle e Processos Industriais - Nível D - Campus Sabará</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos nas áreas de: Automação Industrial ou Eletrônica ou Eletroeletrônica ou Instrumentação Industrial, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Automação ou Engenharia Eletrônica. Curso Superior de Tecnologia em: Automação Industrial ou Eletrônica Industrial.</p>

<p>Técnico de Laboratório/Área Física - Nível D - Campus Ouro Preto</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos nas áreas de: Técnico em Edificações ou Técnico em Mineração ou Técnico em Metalurgia ou Técnico em Automação ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletrotécnica, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Física, Engenharia Física, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Automação, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica. Curso Superior de Tecnologia em: Automação Industrial, Eletrônica Industrial, Eletrotécnica Industrial, Mecatrônica Industrial e Sistemas Elétricos.</p>
--

<p>Técnico de Laboratório/Área Química e Microbiologia Ambiental - Nível D - Campus Ouro Preto</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Participar, junto com o professor responsável, das aulas práticas e de laboratório, visando o desenvolvimento educacional dos alunos; Preparar as aulas práticas e o laboratório, ajudar o professor no desenvolvimento das aulas e desmobilizar o laboratório após as aulas; Desenvolver ensaios laboratoriais obedecendo as normas técnicas, sob a supervisão dos professores; Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas e de extensão promovidas pela Instituição; Acompanhar alunos em visitas técnicas; Manter o(s) laboratório(s) sob sua responsabilidade nas melhores condições possíveis, incluindo aí o ambiente, as máquinas, os equipamentos, as ferramentas e os materiais; Participar das atividades e dos órgãos colegiados da Instituição;</p> <p>Participar ativamente das atividades do departamento e da área acadêmica em que estiver lotado; Zelar pelo bom relacionamento da coletividade acadêmica; Cuidar adequadamente do patrimônio da Instituição e das pessoas; Obedecer o Estatuto do Servidor Público e as Normas Internas da Instituição.</p>
--



Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos nas áreas de: **Técnico em Química ou Técnico em Análises Químicas ou Técnico em Biotecnologia**, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos:
- Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação (Bacharelado) em: **Química, Química Tecnológica, Bioquímica, Farmácia. Curso Superior de Tecnologia em: Processos Químicos.**

Técnico de Laboratório/Área Eletromecânica - Nível D - Campus Avançado Arcos
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.</p> <p>Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos na área de: Eletromecânica, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Engenharia Mecatrônica.</p>

ANEXO III

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 44/2021
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:	
Inscrição	
Prova Objetiva	
Prova Prática	
Outro:	
Nome:	
Área:	
Inscrição:	
Fundamentação e referências bibliográficas:	
Folha nº _____ de _____	

Local e data: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____, aprovado(a) em _____º lugar no CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção de candidatos para contrato como TÉCNICO ADMINISTRATIVO para o campus/unidadeXXX, na área de _____, homologado através do Edital nº 44/2021, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

() minha desistência na nomeação;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista nomeação para o campus/unidade para o qual concorreu.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

EDITAL Nº 45, DE 27 DE JULHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01; torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este documento, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br.

1.2. O quantitativo de vagas, o seu detalhamento e jornada de trabalho constarão no item 1.11, submetido às regras deste Edital.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.5. Para investidura no cargo, será exigida a escolaridade prevista no quadro detalhado de cada cargo/especialidade, conforme item 1.11, sendo exigida a apresentação do diploma ou certificado, conforme estabelecido no Edital.

Quadro I - Remuneração

CARGO	NÍVEL	CAMPUS	JORNADA DE TRABALHO (carga horária)	VENCIMENTO BÁSICO	AUX. ALIMENTAÇÃO	AC*	PP**	PCD***	TOTAL VAGAS	DE
Técnico de Contabilidade	D-101	Ibirité e Ribeirão das Neves	40 horas semanais	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	2	0	0	2	
Técnico de Tecnologia da Informação	D-101	Ibirité	40 horas semanais	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	1	0	0	1	

Obs.: (*) AC - Ampla Concorrência

(**) PP - Pretos ou Pardos

(***) PCD - Pessoa com Deficiência

